

**HOMOLOGAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do art. 3º c/c inc. XXII do Art 4º ambos da Lei 10.520/2002, e inciso I do Art 7 do Decreto Estadual 12.234/06, e Decreto Estadual 18.340/13, observando o inc. I do art.48 LC 12/06, considerando o Parecer Jurídico folhas 274/275 de acordo com os autos no Processo Nº 010/2016, no qual expressa sobre a legalidade dos procedimentos realizados, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº005/SRP/SOPH/RO/2016, cujo objeto consiste na contratação dos serviços aquisição de material de expediente para exercício 2016, em favor da empresa: **MEGGACARTEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ nº 63.785.398/0001-39, os itens 01,03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 21, 23, 24, no valor de R\$ 10.927,00 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais), endereço Rua: Getúlio Vargas, nº 3227, sala B – Bairro São João Bosco – Porto Velho/RO; **ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ nº 22.947.895/0001-09 os itens 02, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26 e 27, no valor de R\$ 11.096,96 (onze mil e noventa e seis reais), endereço Rua Raimundo Cantuário, nº 1973B – Bairro Mato Grosso – Porto Velho/RO e **J. CARLOS DE MORAES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ nº63.616.890/0001-80 os itens 10, 14 e 20 no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), endereço Rua Dom Pedro II, nº 1752 – sala E – Bairro Km 1- Porto Velho/RO, perfazendo o valor total de R\$ 38.963,96 (trinta e oito mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

Porto Velho/RO, 04 de Novembro de 2016.

**FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA**  
Diretor Presidente  
SOPH

**JUCER**

**Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 004/2014**, celebrado entre, Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e Centro de Integração de Empresa e Escola - CIEE. DO OBJETO O objeto do Termo Aditivo é prorrogação por mais 12 meses da vigência do contrato originalmente celebrado entre as partes em 01/11/2014, prorrogando a sua vigência até 01/11/2017. DA ASSINATURA 17 de outubro de 2016. NOME DOS SIGNATÁRIOS Vladimir Oliani/Presidente/Jucer e Sérgio Alencar da Silva/Representante/CIEE.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 13, inciso XXXVI, do Regimento Interno, faz saber, que em Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2016, foi homologado nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Resolução Nº136/JUCER, de 18 de Outubro de 2013, o índice de inflação acumulada dos últimos 12 meses, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, no percentual de 8,73%, a ser acrescida a tabela de preço vigente, a qual entrará em vigor após 90 dias de sua publicação.

Vladimir Oliani  
Vogal/Presidente

**ESPECIFICAÇÕES DE ATOS INTEGRANTES DA TABELA DE  
PREÇOS DOS SERVIÇOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO  
DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS  
JUCER - 2017**

ORDEM	ATOS	PREÇO
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER</b>		
01-	<b>EMPRESÁRIO (até 4 vias)</b>	
	Inscrição; Alteração, Extinção.	R\$ 293,00
01.1	Por via adicional	R\$ 18,00
02-	<b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI (1)</b>	
	Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição.	R\$ 502,00
02.1	Por via adicional	R\$ 25,00

03-	<b>SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES (1)</b>	
	Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembléia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembléia de Sócios, Distrato Social.	R\$ 502,00
03.1	Por via adicional	R\$ 25,00
04-	<b>SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA (1)</b>	
	Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembléia de Debenturistas, Ata de Assembléia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.	R\$ 776,00
04.1	Por via adicional	R\$51,00
05-	<b>COOPERATIVA (1)</b>	
	Ato constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.	R\$ 484,00
05.1	Por via adicional	R\$ 51,00
06-	<b>FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA (1)</b>	
	Abertura de filial autorizada a funcionar no País, Modificação autorização, Nacionalização, Cancelamento de autorização.	R\$ 259,00
06.1	Por via adicional	R\$ 18,00
07-	<b>CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES (1)</b>	
	Registro, Alteração, Cancelamento.	R\$ 776,00
07.1	Por via adicional	R\$ 51,00
08-	<b>PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL (1)</b>	
	Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sociedades empresárias e cooperativas em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede.	R\$ 461,00
08.1	Por via adicional	R\$ 25,00
09-	<b>DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/EMPRESÁRIO/SÓCIO/ LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (1)</b>	
	Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral e outros atos.	R\$ 259,00
09.1	Por via adicional	R\$ 18,00

10-	<b>TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL</b>	
10.1	Matrícula	R\$518,00
102	Pedido de Transferência de Matrícula	R\$518,00
10.3	Cancelamento de Matrícula.	R\$518,00
10.4	Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	R\$518,00
10.5	Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial	R\$518,00
11-	<b>LEILOEIRO</b>	
11.1	Matrícula	R\$518,00
11.2	Cancelamento de Matrícula	R\$518,00
12-	<b>PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO</b>	R\$ 86,00
13-	<b>RECURSO AO PLENÁRIO</b>	R\$173,00
14-	<b>PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE</b> Por nome ou grupo de nomes	-
15-	<b>CONSULTA A DOCUMENTOS</b> Por empresa	R\$ 9,00
16-	<b>CERTIDÕES</b>	
16.1	<b>Certidão Simplificada</b>	R\$ 60,00
16.1.1	- Por via adicional	R\$ 18,00
16.1.2	- Adicional por remessa via postal	R\$ 18,00
16.2	<b>Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)</b>	
16.2.1	- Empresário	R\$ 10,80
16.2.2	- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI	R\$ 21,70
16.2.3	- Sociedades Empresárias exceto as por ações	R\$ 21,70
16.2.4	- Sociedades por Ações e Empresa Pública	R\$ 51,00
16.2.5	- Cooperativas	R\$ 25,00
16.2.6	- Filial de Empresa Estrangeira	R\$ 9,00
16.2.7	- Consórcio	R\$ 51,00
16.2.8	- Grupo de Sociedades	R\$ 51,00
16.2.9	- Adicional por remessa via postal (por pedido de até 3 certidões)	R\$ 9,00
16.3	<b>Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados - por folha)</b>	R\$ 77,00
16.3.1	- Por via adicional	R\$ 18,00
16.3.2	- Adicional por remessa via postal	R\$ 18,00
17-	<b>AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL.</b>	
	A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.	-
17.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas	R\$ 77,00
17.2	Livro digital – por conjunto de até 500.000 registros.	R\$97,00
17.3	Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 folhas.	R\$ 77,00
17.4	Microficha "COM" – por conjunto de até 100 microfichas.	R\$ 77,00
18-	<b>EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	R\$160,00
19-	<b>TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO</b>	
	No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior. Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.	-
20-	<b>REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES</b>	
20.1	Escritura de Emissão de Debêntures.	R\$ 261,70
20.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures.	R\$ 261,70
21-	<b>SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS</b>	
	Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.	
21.1	Abertura, alteração ou extinção de filial	R\$ 21,70
21.1.1	- Adicional por remessa via postal	R\$ 18,00
21.2	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção.	R\$ 21,70
21.2.1	- Adicional por remessa via postal	R\$ 18,00
21.3	Transferência de sede para outra Unidade da Federação	R\$ 21,70
21.3.1	- Adicional por remessa via postal	R\$ 18,00
21.4	Arquivamento de outros atos	R\$ 21,70
21.4.1	- Adicional por remessa via postal	R\$ 18,00
22-	<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS</b>	
	Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.	
22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD.	R\$ 3,00
22.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico.	R\$ 3,00
22.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico.	R\$
23-	<b>DIVULGAÇÃO</b>	
	Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros assemelhados. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.	-

(1) Os preços correspondem a um número de vias de documento definido pela Junta Comercial  
OBSERVAÇÃO: Os Microempreendedores Individuais (MEI) pagarão os mesmos valores da tabela, correspondentes as Certidões Simplificadas, Específicas e Inteiro Teor.

ORDEM	ATOS	PREÇOS
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELO</b>		
<b>DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO</b>		
01-	<b>EMPRESA ESTRANGEIRA</b>	-
01.1	Autorização para funcionar no País	R\$ 262,00
01.2	Nacionalização	R\$ 191,00
01.3	Alteração (modificações posteriores à autorização)	R\$ 175,00
01.4	Cancelamento de Autorização	R\$ 137,00

02 -	<b>RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR</b>	
03 -	<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS</b>  <b>MERCANTIS - CNE</b> Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio.	-----
03.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético.	-----
03.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico.	-----
03.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico.	-----

nº 224 de 04.01.2000 e alterações; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicada no DOE nº 0446, de 01.02.2006; Lei Complementar nº 827 de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015; Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no DOE nº 1364, de 10/11/09; Lei Complementar nº 878, de 27.07.2016, publicada no DOE 116 de 27/06/2016; Decreto nº 21.010, de 04.07.2016, publicado no DOE nº 121 de 04.07.2016 e Decreto de Nomeação, publicado no DOE nº 2830, de 26/11/2015, e conforme restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. **01.1420.01895-0001/2016, registrado sob o nº 05/2016.**

**RESOLVE:**

I – Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO, por 20 (vinte) dias**, ao servidor **LUIZ CARLOS ESPANHOLI**, Motorista, matrícula 300122221, lotado na 9ª Residência Regional do DER/RO no Município de Vilhena, por descumprimento ao Art. 154, incisos IV e VII, artigo 155, XV, ambos da Lei Complementar nº 68/92, conforme ficou apurado nos autos do Processo nº 01.1420.01895-0001/2016.

II – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral do DER/RO

**EXT. Nº 329 DO CONTRATO Nº 036/16/FITHA.**

**CONTRATANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Projecta – Projetos e Consultoria Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projeto básico/executivo da Linha-05, no município de Ministro Andreazza/RO, conforme trechos, segmentos e extensões relacionados no item 02 do Termo de Referência e no quadro abaixo:

LOTE	ROD.	TRECHO	EXT. (KM)	MUN.
01	Linha-05	Ministro Andreazza / Km-13,5	13,5	Ministro Andreazza
02	Linha-05	Km-13,5 – Divisa Rondonia / Mato Grosso	13,5	Ministro Andreazza
<b>TOTAL</b>			<b>27,00</b>	

**DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **R\$ 750.402,84** (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), Programa de Trabalho – 400091-267.821.249.29.48.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00279/FITHA de 19.09.2016, às fls. 653.

**DA VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**PROCESSO:** 01-1411-00053-0002/2015.

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Hélio Marques Arruda – Procurador.

**Isequiel Neiva de Carvalho**  
Presidente / FITHA

**EXT. Nº 330 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/14/FITHA.**

**CONTRATANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Concrezon – Construções e Comércio Eireli Ltda.

**OBJETO:** Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

**DO PREÇO:** Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 74.203,41** (setenta e quatro mil, duzentos e três reais e quarenta e um centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 5.349.719,26** (cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), para **R\$ 5.423.922,67** (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente a um acréscimo de **1,61%** (um vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

**PROCESSO:** 01-1411-00159-0010/2013.

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – José Ribamar da Silva – Procurador.

**Isequiel Neiva de Carvalho**  
Presidente / FITHA

**NOTAS: (1) Os recolhimentos relativos ao DNRC devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.**

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

**TERMO DE JULGAMENTO**

Processo Administrativo Disciplinar

01-1420.01895-0001/2016

PAD REGISTRADO SOB O Nº 05/2016

PROCESSADO: **LUIZ CARLOS ESPANHOLI**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 01.1420.01895-0001/2016 – PAD 05/2016, APROVO o Parecer da Corregedoria nº 84/CORREG/DER/RO (fls. 134/147). ACATO a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 20 (vinte) DIAS** ao servidor **LUIZ CARLOS ESPANHOLI**, Motorista, matrícula n. 300122221, por descumprimento ao artigo 154, incisos IV e VII, artigo 155, XV e art. 161, todos da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992. Em consequência, determino a **conversão da penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento**, por conveniência do serviço, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do artigo 66, inciso III, da LC nº 68/92.

Em decorrência determino:

1. Devolvam-se os autos a Corregedoria para conhecimento da decisão ora proferida para providências cabíveis;

2. Encaminhamento dos autos a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para providências pertinentes, em cumprimento da orientação dos itens: I e II do Parecer n. 84/CORREG/DER/RO;

3. Notificação às partes interessadas da conclusão do feito, bem como comunicar ao servidor acusado, ao seu Defensor, do resultado final do presente Processo Administrativo Disciplinar.

4. Notificação à Gerência de Logística, de que os veículos e equipamentos deverão, após o expediente, permanecerem no pátio das Residências Regionais, sob pena de responsabilidade por danos que vierem a sofrer.

5. Aguardar decisão investigatória policial sobre o furto do bem, para que se possa analisar posteriormente a responsabilidade civil e criminal pelo dano.

E, por fim, arquite-se no Cartório da Corregedoria Geral do DER/RO.

Dê ciência, Cumpra-se, Publique-se  
Porto Velho, 04 de Novembro de 2016.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral do DER/RO

PORTARIA Nº 994/GAB/DER-RO Porto Velho, 04 de Novembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar